LEI Nº 190,
DE 22 DE SETEMBRO DE 1.997

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO BALNEÁRIO ADRIMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária, realizada em 15 de Agosto de 1.997, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Passam as Avenidas, Ruas e Praças do Balneário Adrimar, a terem as seguintes denominações:

I.	Avenida Jamaica	para Rua Jamaica
II.	Avenida Pedro Vanucci	para Rua Pedro Vanucci
III.	Av. Iracema Fonseca Zanellatto	para Rua Iracema Fonseca
IV.	Alameda das Caraibas	para Rua das Caraibas
V.	Alameda Trinidad	para Rua Trinidad
VI.	Rua Trinidad	para Rua Cairo
VII.	Alameda Miami	para Rua Bruxelas
VIII.	Alameda Antilhas	para Rua Antilhas
IX.	Alameda Bahamas	para Rua Bahamas
X.	Alameda Flórida	para Rua Flórida
XI.	Alameda Curusau	para Rua Curaçao
XII.	Alameda Bermudas	para Rua Viena
XIII.	Alameda Porto Rico	para Rua Porto Rico
XIV.	Alameda Suriname	para Rua Suriname
XV.	Alameda Cuba	para Rua Cuba

XVI.	Alameda Haiti	para Rua Haiti
XVII.	Alameda Caribe	para Rua Caribe
XVIII.	Avenida Beira Mar de Iguape	para Avenida Mar Pequeno

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 22 DE SETEMBRO DE 1997

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal